



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGCMF 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx P. 24 - Fax (046) 525-1599 - Fones (046) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 954

SÚMULA: Suspende o expediente da Prefeitura Municipal.

JAIRO ASSIS BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - A suspensão do expediente desta Prefeitura Municipal, conforme especificação a seguir.

§ 1º - Do Paço Municipal: de 24 de dezembro de 1997 a 24 de janeiro de 1998.

§ 2º - Do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos: de 24 de dezembro de 1997 a 05 de janeiro de 1998.

Artigo 2º - Não serão suspensos os expedientes dos órgãos cujos serviços são considerados essenciais, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 3º - Durante o período acima citado, os impostos municipais serão arrecadados pelas agências bancárias conveniadas.

Artigo 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e sete.


JAIRO ASSIS BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

